

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

## LEI DE Nº 1169/2005.

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1165/2005

À Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1165/2005 de 20 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2005.**

**ARTIGO 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom jardim de Minas, 01 de Junho de 2005.

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONFERE COM A ORIGINAL**  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG  
DATA 02 - 06 - 05  
